



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1691 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1691 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1886 /2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, para a prestação de serviços de mão de obra para o veículo Fiat Doblo placa IUS 2047, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, com a realização dos serviços de: 01 – trocar kit embreagem; 01 – trocar bomba de água, 01 – remover instalação do motor e 01 – desmontar e montar o motor, no valor total de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por constarem no mesmo despacho e terem a identificação do agente público responsável pela pesquisa, entende-se que a irregularidade não macula o processo.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

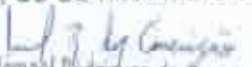
Para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possuir valor menor do que R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), está enquadrado na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 30 de novembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97017
Matrícula 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1691 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1886 /2022

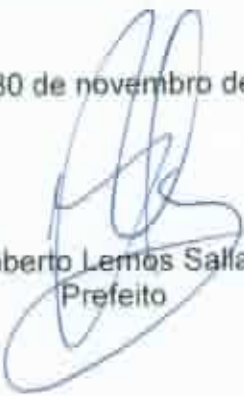
Extrato de Publicação

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ nº 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, para a prestação de serviços de mão de obra para o veículo Fiat Doblo placa IUS 2047, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, com a realização dos serviços de: 01 – trocar kit embreagem; 01 – trocar bomba de água, 01 – remover instalação do motor e 01 – desmontar e montar o motor.

O valor total da contratação é de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

Herval, 30 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



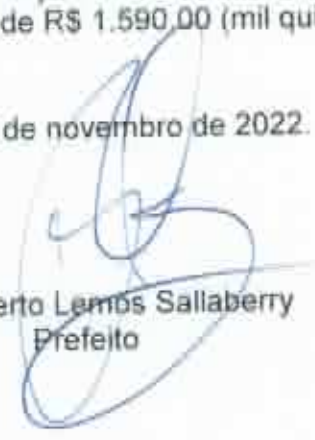
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1691 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1886 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ nº 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, para a prestação de serviços de mão de obra para o veículo Fiat Doblo placa IUS 2047, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, com a realização dos serviços de: 01 – trocar kit embreagem; 01 – trocar bomba de água, 01 – remover instalação do motor e 01 – desmontar e montar o motor. O valor total da contratação é de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

Herval, 30 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 30/11
à 14/12/22
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1694/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a prestação de serviços de mão de obra para o veículo Fiat Doblo placa IUS 2047, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, com a realização dos serviços de: 01 – trocar kit embreagem; 01 – trocar bomba de água, 01 – remover instalação do motor e 01 – desmontar e montar o motor.

O valor total da contratação é de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 284 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1691 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1886 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ n.º 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1691, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para o veículo Fiat Doblo placa IUS 2047, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, com a realização dos serviços de: 01 – trocar kit embreagem; 01 – trocar bomba de água, 01 – remover instalação do motor e 01 – desmontar e montar o motor.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato.

24.530.086/0001-22
Deivid Melo da Motta
Av. Getúlio Vargas, 540,
CEP 96.319-000, Herval
RS

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado no prazo de trinta (30) dias seguintes à execução. Os fatos decorrentes de área extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

Assinatura

Assinatura

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos; Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 30 de novembro de 2022.

ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374563
008

Assessor de Imprensa Regional
LUIS ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374563
Data: 2022.11.30 10:11:11
00000

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 543;
CEP 96.310-000 Gratiuna
Herval - RS

Deivid Melo da Motta
Representante da contratada

**Memorando 4.515/2022**Marcadores: **Aguardando prazo do aviso de dispensa 1x**

Responder apenas via 1Doc

Rosilene S. **SMAD-DIM**

Para

SMA - Secretaria...

CC

E setores envolvidos

SMAD-DIM**SMA****SMAD****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

16/11/2022 10:17

Serviço no carro Doblo IUS 2047

Fonte de recurso: Livre

Solicito contratação de serviço para a Doblo placa IUS 2047.

01 – trocar kit embreagem

01 – trocar bomba de água

01 – remover instalação do motor

01 – desmontar e montar o motor

Justificativa: As peças estão desgastadas e para o bom andamento do veículo, se faz necessário a troca.

Rosilene Rodrigues da Silva

Coordenadora Depto Inspeção Municipal

[Declaração_Devia.pdf](#) (64,05 KB)

3 downloads

[Devia1.pdf](#) (109,21 KB)

4 downloads

[Devia_2.pdf](#) (78,33 KB)

2 downloads

[Devia_3.pdf](#) (27,12 KB)

1 download

[Devia_4.pdf](#) (51,28 KB)

2 downloads

[Devia_5.pdf](#) (84,04 KB)

1 download

[Devia6.pdf](#) (129,90 KB)

1 download

[Devia7.pdf](#) (397,13 KB)

1 download

[Doc_Devia8.pdf](#) (376,73 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

16/11/2022 10:17:26

Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** enviou a estrutura de Valmir de O. da Miliorança em Memorando 4.515/2022

Assinado

16/11/2022 11:09:37

Valmir de O. da Miliorança **SMAD** assinou digitalmente Memorando 4.515/2022 com o certificado VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPT 749.XXX.XXX-73 conforme MP nº 2.200/2021

16/11/2022 13:46:58

Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** assinou digitalmente Memorando 4.515/2022 com o certificado ROSILENE RODRIGUES DA SILVA CPT 574.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2021

Despacho 1- 4.515/2022

16/11/2022 16:02

(Respondido)

Liandra S. **SMA****SMAD-DIM - Depar...**AVC Rosilene S.
CC

Faltou a Certidão do FGTS e Certidão de Débitos Municipais.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 2- 4.515/2022

16/11/2022 16:04

(Encaminhado)

Liandra S. **SMA****SMA - Secretaria...**AVC Sabrina S.
CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Deivid Melo da Motta - CNPJ: 24.530.086/0001-22

Valor: R\$1.590,00

Atenciosamente,

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 3- 4.515/2022

16/11/2022 16:45

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 10/11/2022 16:46:20 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.
- 10/11/2022 16:46:20 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.
- 10/11/2022 16:45:33 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 4.515/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 4- 4.515/2022

10/11/2022 19:16

(Encaminhado)

Luís S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luís Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 0 ou mais pessoas

- 10/11/2022 19:16:31 Luís Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.515/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 062.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

10/11/2022 19:16:32 Luís Antônio Saraiva **SMF** arquivou.10/11/2022 19:16:32 Luís Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.17/11/2022 08:13:31 Valmir de O. de Milhorança **SMAD** arquivou.

Despacho 5- 4.515/2022

17/11/2022 15:04

(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**A/C: Rm 3
CC

Despesa orçamentária nº 1648 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2022 15:04:12 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

17/11/2022 16:04:12

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** [ver mais de acompanhamento](#)**Despacho 6-
4.515/2022**

22/11/2022 14:34

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Encaminhado para a emissão análise jurídica e prosseguimento do processo.

Atl.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
PrefeitoQuem já visualizou? [2 usuários passaram](#)

22/11/2022 14:34:46

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

22/11/2022 14:34:46

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

22/11/2022 14:34:56

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 6-4.515/2022 com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

22/11/2022 14:35:13

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** reabriu para resolução.**Despacho 7-
4.515/2022**

22/11/2022 14:36

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

RETIFICO:

Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Atl.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
PrefeitoQuem já visualizou? [2 usuários passaram](#)

22/11/2022 14:36:11

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

22/11/2022 14:36:11

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

22/11/2022 14:36:30

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente Memorando T-4.515/2022 com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001**Despacho 8-
4.515/2022**

23/11/2022 10:59

(Encaminhado)

Claudia G. SMAJ

SMA-DS-SLC - Sat...

A/C Angelo R.

CC

Claudia Goncalves

Agente Administrativo

[intendencia de Bateria 110 do bldo agricultura.pdf \(98.29 KB\)](#) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ex-novo pessoas

23/11/2022 10:59:28

Claudia Goncalves SMAJ

solucionou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em:

Despacho B- 4.515/2022 :

Assinado

23/11/2022 11:15:00

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA

assinou digitalmente Memorando B- 4.515/2022 com o

certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-43 conforme MP nº

2.200/2001

24/11/2022 09:47:21

Rosilene Rodrigues da Silva

SMAD-DIM

arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R: Pólo Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 30/11/2022 11:30:31 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você" - Cynthia Kersey



Memorando 4.515/2022

De: Rosilene S. - SMAD-DIM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 16/11/2022 às 10:17:22

Setores envolvidos:

SMA, SMAD, SMAD-DIM

Serviço no carro Doblo IUS 2047

Fonte de recurso: Livre

Solicito contratação de serviço para a Doblo placa IUS 2047.

01 – trocar kit embreagem

01 – trocar bomba de água

01 – remover instalação do motor

01 – desmontar e montar o motor

Justificativa: As peças estão desgastadas e para o bom andamento do veículo, se faz necessário a troca.

—
Rosilene Rodrigues da Silva
Governadora Depto Inspeção Municipal

Anexos:

Declaracao_Deivid.pdf

Deivid.pdf

Deivid_2.pdf

Deivid_3.pdf

Deivid_4.pdf

Deivid_5.pdf

Doblo.pdf

Doblo.pdf

Doc_Deivid.pdf

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO D

A Empresa BRISA OLYMPIA
Rua A.V. GARCIA MARGAS Nº
Marval RS CEP 96310-000, inscrita no CNPJ e
inscrição Estadual Isento,
portador da C

Nº 908 730 64 51 e do CPF nº 011 9

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade
cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Cons
possuímos em nosso quadro funcional pessoas me
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de r
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
(quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Motta Auto Center
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, nº 540
CNPJ: ()	24.530.086/0001-22
CPF: ()	011.991.340-23

Descrição do Objeto:	Solicito serviço no Carro Doblo placa IUS 2047, que realiza serviço no programa Dissemina no interior do município.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Trocar kit embreagem	01	120,00	120,00
02	Trocar bomba de água	01	90,00	90,00
03	Remover instalação do motor.	01	460,00	460,00
04	Desmontar e montar o motor	01	920,00	920,00

Valor total da proposta:	R\$1690,00
--------------------------	------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Deivid Melo da Motta
CPF do Representante Legal	011.991.340-23
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Deivid Melo da Motta
Data:	19/10/2022
Validade da Proposta:	30 Dias

Deivid Motta

011.991.340-23
24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540,
CEP 96.310-000 Herval





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Dione
Endereço:	Rua Padre Francisco Hillman, nº 615
CNPJ: () CPF: ()	30.660.686/0001-08

Descrição do Objeto:	Solicito serviço no Carro Doblo placa IUS 2047, que realiza serviço no programa Dissemina no Interior do município
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Trocar kit embreagem	01	122,00	122,00
02	Trocar bomba de água	01	92,00	92,00
03	Remover instalação do motor	01	463,00	463,00
04	Desmontar e montar o motor	01	923,00	923,00

Valor total da proposta:	R\$1.600,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Dione Lopes Coelho
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Dione Lopes Coelho
Data:	19/10/2022
Validade da Proposta:	30 Dias

Carimbo da empresa e Assinatura

30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 17

CELESTINO - CEP 91310-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Moita
Endereço:	Padre Francisco Hilman n°600
CNPJ: () CPF: ()	32.166.632/0001-16 031.039.990-46

Descrição do Objeto:	Solicito serviço no Carro Doblo placa IU5 2047, que realiza serviço no programa Dissemina no interior do município
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Trocar kit embreagem	01	124,00	124,00
02	Trocar bomba de água	01	94,00	94,00
03	Remover instalação do motor.	01	464,00	464,00
04	Desmontar e montar o motor	01	925,00	925,00

Valor total da proposta:	R\$1.607,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Cauane Borges da Luz
CPF do Representante Legal	031.039.990-46
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Cauane Borges da Luz
Data:	19/10/2022
Validade da Proposta:	30 Dias

**OFICINA MOITA**
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilman, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.530.088/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2016	
NOME EMPRESARIAL DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTTA AUTO CENTER					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
ENDEREÇO AV Getulio Vargas		NÚMERO 540		COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000		BAIRRO/DISTRITO Grafulha		MUNICÍPIO HERVAL	
UF RS		TELEFONE (53) 3267-1301		E-MAIL deivid_da_motta@hotmail.com	
DÍTE FISCAL RESPONSÁVEL (CPF) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2022 às 16:55:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023**
CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:01 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **DA17.0337.6B2E.5207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0021637297

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 24.530.086/0001-22

Certificamos que, aos 24 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrá-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

Nó caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031683296

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#)

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24.530.086/0001-22

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.530.086/0001-22

Certidão nº: 36065062/2022

Expedição: 24/10/2022, às 17:03:30

Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Contratação de serviço para a Doblo placa IUS 2047.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
01 – trocar kit embreagem 01 – trocar bomba de água 01 – remover instalação do motor 01 – desmontar e montar o motor
3 – JUSTIFICATIVA
As peças estão desgastadas e para o bom andamento do veículo, se faz necessário a troca.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Fonte de Recurso: Livre
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na oficina que está habilitada para realizar o referido serviço e de menor preço. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 01 meses a contar da data da emissão do empenho.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.590,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Itamar das Neves Pereira

DATA: 09/11/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Rosilene Rodrigues da Silva
Coord. Depto. Inspeção Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTIGOS NACIONAIS DE CADASTRO

DATA

NOME
DEIVID MELO DA MOTTA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. CHUSSE
4087906451 RJG/II 1

CPF
011.991.340-23 0

FILIAÇÃO
CAIRO RENATO DA

GLECI MELO DA M

PERMISSÃO
ACC



Nº REGISTRO
03177973402

VALIDADE
02/01/2024 30

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1794935699

OBSERVAÇÕES

Deivid Melo da Motta

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PELOTAS, RS

[Handwritten signature]



VALID

PLASTIFICAR
035699



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C39D-B874-CE88-945B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMIR DE O. DE MILIORANCA (CPF 749.XXX.XXX-72) em 16/11/2022 11:09:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSILENE RODRIGUES DA SILVA (CPF 574.XXX.XXX-34) em 16/11/2022 13:46:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/C39D-B874-CE88-945B>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 110/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviço de mão de obra para a Doblo placa IUS 2047, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Serviços: – trocar kit embreagem – trocar bomba de água – remover instalação do motor – desmontar e montar o motor.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 28 de novembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração